

Portaria - GP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, JOSE GEOVANE FRANCO DA SILVA, portador do CPF:078.997.984-50, do cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ALEXSANDRO ALEIXO SANTOS, portador do CPF:011.413.804-47, no cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 dezembros de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, RAPHAEL MARQUES AMÉRICO DE SOUTO, portador do CPF: 070.905.774-14, no cargo em comissão de Fiscal de Vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 dezembros de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicações Diversas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2018-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE, PARA O SERVIÇO FUNCIONAR NECESSITA DA PROTEÇÃO DE SEUS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES, SÃO INDISPENSÁVEIS À UTILIZAÇÃO DESTES, DISTINGUE MELHORIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA SUBJETIVA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, EQUIPAR COM A AQUISIÇÃO DESTES E CONTEMPLAR DEZOITO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS) LENÇÓIS PARA MACA HOSPITALAR 140X220cm DE ALGODÃO.

Contrato n.º: 20180328

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada: FÁBIO FERNANDES DA CUNHA - ME

Valor total: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 09/11/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0902.103010075.2.033 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hospitalar, no valor de R\$ 8.700,00, Exercício 2018 Atividade 0902.103020075.2.044 Manutenção da Média Complexidade – MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hospitalar, no valor de R\$ 2.900,00.

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 06 de Dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROZIVAN MOURA DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 05120001, datada de 05/12/2018, do empenho n.º. 03120001, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), referente nota fiscal n.º. 000795. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação de ventiladores, liquidificadores e TV's.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do conserto em ventiladores, liquidificadores e TV's de escolas da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BORIS GRIGAS JUNIOR referente a nota de liquidação n.º 12110017, datada de 12/11/2018, do empenho n.º. 18090007, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º. 000006. O referido pagamento refere-se a serviço técnico na elaboração de termo de referencia.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de elaboração de termo de referencia e acompanhamento em processo de contratação de empresa para implantação do cadastro multifinalitário e cartografia digita de plantas urbanas georreferenciadas, para lançamento e cobrança do IPTU 2019, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUSTEX LTDA - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
16100003	05010187	1.225,00	002134
16100007	05010188	3.076,00	002135
16100001	05010268	817,00	002132

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da frota municipal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 27110008, datada de 27/11/2018, do empenho n.º 03070002, no valor de R\$ 20.085,00 (vinte mil e oitenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000042. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de media e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 5 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
12110026	22030004	14.678,85	5004
26110009	22030004	21.558,53	5022
26110016	22030006	17.260,88	5025

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de combustível.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, dentre eles veículos que transportam alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º109/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (SEMTHAS, AEPETI, SCFC), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 06 de Dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 019/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO Nº. 024/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 15/10/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79

GANHADORA NOS LOTES: 04, 06 e 07.

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

GANHADORA NOS LOTES: 01, 02, 03 e 05.

João Câmara, 03 de dezembro de 2018.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

João Câmara/RN, 06 de Dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 019/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO Nº. 024/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME - CNPJ: 21.255.865/0001-79 - GANHADORA NOS LOTES: 04, 06 e 07 e D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 - GANHADORA NOS LOTES: 01, 02, 03 e 05, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 04/12/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (SEMTHAS, AEPETI, SCFC), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Contrato nº: 20180326

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pela Contratada: MERIELY SOARES ROCHA FONSECA

Valor total: R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência do Contrato: 03/12/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1002.082440080.0.032 Manutenção do PETI/AEPETI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 2.880,00, Exercício 2018 Atividade 1001.082430079.0.018 Manutenção do SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 1.890,00, Exercício 2018 Atividade 1002.082430079.0.026 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.870,00.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

Pregão Presencial nº 024/2018

SRP - Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº. 031/2018

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h45min do dia 20/12/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizada licitação, na modalidade de pregão presencial por Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura aquisição de equipamento/material permanente hospitalar destinado à secretaria municipal de saúde (Convênio/Ministério da Saúde nº. 12083.881000/1170-02).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites inframencionados:

www.licitacaojoaocamara.com.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara/RN, 06/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Wallace Vieira da Silva, vinculado a Gabinete deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências. O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Wallace Vieira da Silva, CPF 705.869.174-00, RG 308274502 SSP/SP, residente na Rua Nova Descoberta, 126-Vila Nova depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 04 (quatro) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília - DF, para participar do(a) 7º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares CNCT nos dias 09 à 12/12/2018 com viagem marcada para o dia 06/12/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 06/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO - CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.019/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,

processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes A FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratação de serviços.

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular, via email, ou telefone, para retirada da ordem de serviço;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

D'LEON COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

PELA FORNECEDORA

LOTES:01, 02, 03 e 05.

O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79

PELA FORNECEDORA

LOTES:04,06 e 07.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - MOTOS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 4733	GASOLINA	2012	100
02	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 1163	GASOLINA	2012	100
03	MOTO WUYANG WY 125	NNV 9841	GASOLINA	2010	100
04	MOTO CG 125	MYH 7469	GASOLINA	2001	100
05	MOTO CG 125	MYH 7329	GASOLINA	2001	100
06	MOTO CG 150	MZF 7161	GASOLINA	2005	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 01: 600 HORAS VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 01): R\$ 27,50					

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	PRISMA	NND 7860	GASOLINA	-	100
02	FIAT PALIO	NNV 2525	GASOLINA	-	100
03	FIAT DOBLO	NOC 6663	FLEX	2012	100
04	FIAT DOBLO	QGH 9787	FLEX	2016	100
05	FIAT DOBLO	QGH 9767	FLEX	2016	100
06	FIAT DOBLO	QGU 9143	FLEX	2017	100
07	FIAT PALIO WEEKEND	OWD 4960	GASOLINA	-	100
08	GOL	NNY 2525	GASOLINA	2010	100
09	UP TAKE	QQQ 8860	FLEX	2017	100
10	GOL	QGC 8870	FLEX	2017	100
11	GOL	QQQ 8850	FLEX	2017	100
12	GOL	QGK 7358	FLEX	2016	100

Data da Publicação: 07 Dez. 2018, Horário: 10:13

13	KOMBI	NNY 3759	GASOLINA	2010	100
14	KOMBI	NNX 6540	GASOLINA	2011	100
15	KOMBI	OJV 0639	GASOLINA	2012	100
16	KOMBI	OJX 5178	GASOLINA	-	100
17	KOMBI	OJX 5177	GASOLINA	-	100

QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 02: 1.700 HORAS
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 02): R\$ 78,00

LOTE 03 - CAMINHONETES

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	RANGER	MYD 7042	DIESEL	-	150
02	F 1000	MXJ 9057	DIESEL	-	150
03	SAVERO	QGL 2945	FLEX	2003	150
04	L 200	MMK 9869	DIESEL	-	150
05	SAVERO	MYH 9057	GASOLINA	2001	150
06	SAVERO	OJX 9529	FLEX	2012	150
07	SAVERO	OJX 9519	FLEX	2014	150
08	TRITON L200	OWF 4038	DIESEL	2014	150
09	TRITON L200	OWF4058	DIESEL	2014	150
10	AMAROK	QGC 6478	DIESEL	2014	150

QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 03: 1.500 HORAS
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 03): R\$ 51,00

LOTE 04 - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	VW/8150 NEO BUS THUNDERBOY	MYC 7521	DIESEL	2001	200
02	IVECO/CITY CLASS 70C 16	NOG 2748	DIESEL	2011	200
03	IVECO/CITY CLASS 70C 17	OWC 8763	DIESEL	2013	200
04	M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	QGH 8678	DIESEL	2014	200
05	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	200
06	VW/15190EODE. D ORE	NOC 2125	DIESEL	2011	200
07	VW/15190EODE. S ORE	NOC 2225	DIESEL	2011	200
08	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1657	DIESEL	2012	200
09	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1667	DIESEL	2012	200
10	VW/INDUSCAR.FOZVWOD	NOH 1478	DIESEL	2011	200
11	M. BENZ/OF 1315	NNJ 1414	DIESEL	2008	200
12	M. BENZ	KKH 0248	DIESEL	1992	200
13	M. BENS OF 1519 R. ORE	QGL 9102	DIESEL	2017	200
14	M BENS ATRON 2729 (CARRO PIPA)	QGD 0646	DIESEL	2015	200
15	M. BENZ 1519	QGF 0240	DIESEL	2015	200
16	M. BENZ 1519	QGF 0210	DIESEL	2015	200
17	ONIBUS VOLARE DW9	NOH 3028	DIESEL	2011	200
18	M. POLO VOLARE	CH. VA8001420	DIESEL	-	200

QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 04: 3.600 HORAS
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 04): R\$ 88,00

LOTE 05 - AMBULÂNCIAS

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6676	DIESEL	2006	200
02	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6826	DIESEL	2006	200
03	FIAT/DOBLO	QGL 5312	FLEX	2017	200
04	FIAT/DOBLO	QGL 5282	FLEX	2017	200
05	FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA	QGW 5570	FLEX	2017	200
06	FIAT/DOBLO	QGL 5322	FLEX	2017	200

QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 05: 1.200 HORAS
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 05): R\$ 53,50

LOTE 06 - CAMINHÕES/CAÇAMBA

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	CAMINHÃO PUMA	JTO 5445	DIESEL	-	200
02	M. BEZ ATRON - CAÇAMBA	QGH 7988	DIESEL	-	200
03	FORD/1200	MYH	DIESEL	2002	200

QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 06: 600 HORAS
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 06): R\$ 87,00

LOTE 07 – TRATORES/MAQUINAS

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	TRATOR/MASSEY FERGUSON 275	-	DIESEL	2000	200
02	TRATOR/MASSEY FERGUSON 265	-	DIESEL	1999	200
03	TRATOR/MASSEY FERGUSON 275	-	DIESEL	2000	200
04	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1997	200
05	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1998	200
06	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1997	200
07	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1996	200
08	TRATOR AGRALE 1600	-	DIESEL	1991	200
09	TRATOR CBT	-	DIESEL	-	200
10	PÁ CARREGADEIRA HL-740-95	-	DIESEL	2013	200
11	RETRO ESCAVADEIRA RD-4065	-	DIESEL	2011	200
12	MOTO NIVELADORA 140-B	-	DIESEL	2013	200

QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 07: 2.400 HORAS
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 07): R\$ 127,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega dos serviços deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.

As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos serviços deverá ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos serviços e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art.13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 05 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.979.474-26

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

D'leon Comércio E Serviços EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

Procuradora:

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF: 045.550.854-26

Pela Fornecedora

LOTES:01, 02, 03 E 05

O Rei Do Caminhão Eireli ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79

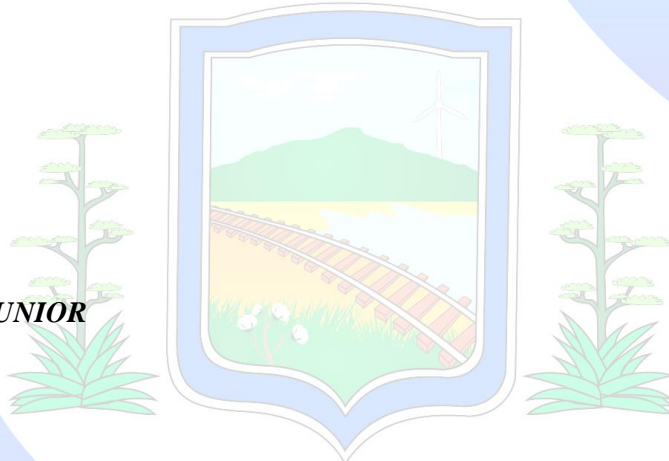
Representante:

DAVD PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

CPF: 069.209.704-06

Pela Fornecedora

Lotes: 04,06 e 07



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL nº 818 de 07.12.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damascena Filho

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo